



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 019/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, por meio do Setor de LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, sediado a Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº, bairro Centro, na cidade de Rorainópolis/RR, CEP 69373-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM, MODO DE DISPUTA: fechado - aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Entrega dos Envelopes:**

1.1. **Propostas de Preços** (Envelope nº 1) e de **Habilitação** (Envelope nº 2), poderão ser entregues **até o dia: 21 de fevereiro de 2025, às 09:00 (horário local)**, diretamente no Setor de LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº, bairro Centro, na cidade de Rorainópolis/RR.

**Abertura da Sessão:**

1.2. **Data/Hora: 21 de fevereiro de 2025, às 09:00 (horário local). Local:** Sala de Reunião da Câmara Municipal de Rorainópolis, localizado a Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº, bairro Centro, na cidade de Rorainópolis/RR, CEP 69373-000.

1.3. A sessão será realizada **presencialmente**, devendo ser **registrada em ATA**, e obrigatoriamente, a **sessão de abertura das propostas**, será **gravada** por meio de **áudio e vídeo**, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do **Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, denominado Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação.

1.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1.6. A **abertura do Envelope no 01** - contendo a **Proposta de Preços** e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 1.2 deste Edital.

1.7. A **abertura do Envelope no 02** - contendo os **Documentos de Habilitação** serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

1.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra no do Setor de LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, sediado a Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº, bairro Centro, na cidade de Rorainópolis/RR, CEP 69373-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00/14h00 às 18h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.**

2.2. Modo de Disputa: **Fechado/aberto**

2.3. **Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

2.4. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

2.5. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS**

3.1. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Administração se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**.

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

4.2. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por representante legal ou procurador, e será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **TITULAR DA EMPRESA LICITANTE OU SÓCIO DA LICITANTE**, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro (a) uma cópia legível;

b) **REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem, devendo ser entregue ao Pregoeiro(a) uma cópia legível;

c) Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

d) Apresentar, quando for o caso, DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes atrasados.

4.4. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.5. **Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante o (a) Pregoeiro (a), para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "Habilitação" relativos a este Edital.

4.6. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "Documentos de Habilitação" relativos a este certame. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**

4.7. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

4.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.9. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamentos constantes neste Edital,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF;

5.1.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas;

5.1.4. Os licitantes que não tiverem CNAE compatível com o objeto desta licitação serão eliminados do certame.

5.1.5. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4o, § 1o, II da Lei 14.133/2021;

5.1.6. Justifica-se a não reserva de item nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, está licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.1.7. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**5.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.11. O impedimento de que trata o item 5.2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

5.2.16. A pessoa física ou jurídica que não possuir cnae compatível com o objeto desta licitação.

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.17. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.18. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

5.2.19. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei no 14.133/2021.

**5.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

5.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.5. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO III.

**5.6. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) o (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item do CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.2. A documentação exigida neste Edital, para **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, devem ser apresentados, simultaneamente, o (a) Pregoeiro (a), impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**.

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.4. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01**

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e lacrado, rubricado no fecho, o qual conterá na parte externa o nome, o CNPJ da licitante e o seguinte texto:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL REMETENTE**

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: \_\_\_\_/2025

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Horário: \_\_:\_\_ horas (horário local)

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

7.3. Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO - antes do ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Inciso II, artigo 63 da Lei Federal no 14.133/21, que deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o nome, CNPJ da licitante e o seguinte texto:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO REMETENTE**

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: \_\_\_\_/2025

Data de Abertura: \_\_/\_\_/2025

Horário: \_\_:\_\_ horas (horário local)

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.2.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.2.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

8.2.3. Se o licitante for a **matriz** e o executor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. **No Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

**8.5.1. Habilitação jurídica:**

8.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.1.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.5.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.5.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2.09. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**8.6. Qualificação Técnica:**

8.6.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.8. Declarações:**

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VIII deste Edital

f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO IX.

h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XIV deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta na **forma presencial**.

9.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

9.2.1. Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO deste edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

- a) Constar o no. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- b) Constar o Prazo de Validade da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- c) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;
- d) Constar os preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- e) Constar Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

9.2.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, e do termo de referência implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública; após a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a), abrirá os Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.

10.2. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s).

10.3. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

10.6. Somente depois dessa análise preliminar da conformidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

10.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.9. Aberta a etapa de lances VERBAIS:**

a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

- b) O (A) Pregoeiro (a), informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;
- c) O (A) Pregoeiro (a) convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$10,00 (dez) reais** do valor da proposta inicial mais vantajosa;
- d) **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item;**
- e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;
- f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- g) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.
- i) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.10. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **fechado e Aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

10.11. Nesta etapa, as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado deste edital, serão classificadas para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, a licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos (art.22, III da IN 73/2022).

10.12. O(A) Pregoeiro (a) ou Comissão, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 10.10 a 10.11, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

10.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize; g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

10.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24. o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando obter menor preço.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) /Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e exigências da proposta contidas no edital e Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a) /Comissão, que comprove:
  - g.1**) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - g.2**) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

j) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

k) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município (Portal de Transparências), e-mail cadastrados nas propostas de preços ou por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

l) Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

m) A Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada de notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado, deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura de prazo pelo (a) Pregoeiro (a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) no momento da aceitação do lance vencedor.

n) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

o) O (A) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, notas fiscais de compra/venda dos produtos/serviços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

p) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

q) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço.

i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

r) Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão.

s) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e termo de referência.

t) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS e nas sessões do certame.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

12.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 11.1, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13. A verificação pelo o (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

12.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratação no endereço Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR.

13.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 08h às 18h de segunda à sexta-feira.

13.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) durante o certame.

15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

- 15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.2.7. fraudar a licitação.

15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.4.1. advertência;
- 15.4.2. multa;
- 15.4.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 15.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados: 15.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 15.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.5, 15.2.6, 15.3, 15.3.2 e 15.3.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.5, 15.2.6, 15.3, 15.3.2 e 15.3.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

16.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo, Diário oficial dos Municípios de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

16.1. **Os pedidos de esclarecimentos/impugnações** referentes ao presente edital deverão ser enviados a SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala de Licitações e Contratação, no endereço informado neste Edital, somente no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

16.2. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 16.1 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação;

16.3. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

16.4. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.5. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o (a) Pregoeiro (a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.7. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

19.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

19.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

19.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

19.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

19.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

19.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.14. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.15. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.16. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.17. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

19.18. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**20. DO REAJUSTE:**

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Rorainópolis, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

**24.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- I) Termo de Referência;
- II) Modelo de Termo de Credenciamento;
- III) Modelo de Procuração;
- IV) Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo
- V) Modelo de declaração de não emprego de menor;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

- VI) Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS e Responsável pela licitação;
- VII) Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- VIII) Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Modelo de Proposta;
- IX) Modelo de Proposta de Preços;
- X) Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XI) Informações para Formalização do Contrato;
- XII) Minuta de Contrato;
- XIII) Comprovante Retirada de Edital.

Rorainópolis/RR, 05 de fevereiro de 2025.

**JUVERCINA MARIA COELHO**

Pregoeiro (a)

Portaria nº 003/2025



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Administração

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.**

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. PCA 2025 – Em elaboração

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Rorainópolis, no exercício de suas atribuições legislativas e fiscalizadoras, reconhece a necessidade de aprimorar sua comunicação institucional, assegurando maior transparência e acessibilidade às informações relativas às atividades da Casa Legislativa. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada na gravação, edição e produção de conteúdos audiovisuais é imprescindível para garantir a documentação e a divulgação eficaz das sessões plenárias, das solenidades e de outros eventos oficiais promovidos pela Câmara.

2.2. A disponibilização dos conteúdos audiovisuais permitirá à população o acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes, bem como das diversas ações da Câmara Municipal. A publicação das gravações, por meio de edições adequadas e alimentação dos canais de comunicação institucionais, contribuirá para a disseminação de informações de forma clara, acessível e com a qualidade técnica exigida.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Rorainópolis não dispõe de infraestrutura técnica nem de recursos humanos capacitados para realizar essas atividades internamente, o que limita a transparência e o acesso da população às informações sobre as decisões e discussões parlamentares. A ausência de uma estrutura própria para a produção de conteúdos audiovisuais compromete o cumprimento da legislação que exige ampla divulgação das atividades da Casa Legislativa, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Orgânica do Município.

2.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para atender a essas demandas, garantindo o cumprimento das obrigações legais e proporcionando à sociedade um canal direto e eficiente de acesso às ações e deliberações da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a transparência nos processos legislativos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Após a análise detalhada das alternativas disponíveis e a consideração dos custos associados a cada opção, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** é a abordagem mais adequada e eficiente para atender às necessidades.

3.2. Trata-se de serviços, a ser contratado mediante **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, pela hipótese do Art. 6º e inciso XIII.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deve fornecer serviços que garantam:

- a) Gravação em alta definição das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenidades;
- b) Edição de áudio e vídeo sem cortes indevidos, respeitando a integridade das informações;
- c) Alimentação e gerenciamento dos canais institucionais da Câmara (site, redes sociais, TV legislativa);
- d) Cobertura de eventos oficiais promovidos pelo Legislativo municipal.

#### **Exigências de habilitação**

4.2. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Qualificação Técnica:**

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante;
  - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
  - a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar comprovação do percentual mínimo exigido do quantitativo do objeto, através de Nota Fiscal, Contrato ou Empenho para fins de comprovação.

**4.3. Não é admitida a subcontratação.**

**Garantia da contratação**

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste termo de referência, com relação à gravação, edição e produção dos conteúdos audiovisuais das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rorainópolis;
- b) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início imediato da prestação dos serviços, com a devida comprovação, caso haja algum impedimento técnico ou logístico para realizar os serviços de gravação e edição;
- c) Iniciar a prestação dos serviços de gravação, edição e produção audiovisual imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer conteúdo ou informação gerada durante as gravações e produções dos vídeos, que envolva a Câmara Municipal de Rorainópolis ou terceiros, orientando seus empregados neste sentido;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, garantindo a qualificação técnica necessária e que atenda aos requisitos especificados no termo de referência;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte dos serviços de gravação, edição e produção, sem autorização prévia da Administração;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços contratados, inclusive os relacionados a equipamentos e materiais necessários para a gravação e produção dos conteúdos audiovisuais.

**4.6. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado, que será responsável por supervisionar as gravações e edições das sessões plenárias, bem como a qualidade do material entregue;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação, caso a Contratada não cumpra os prazos ou a qualidade dos serviços estabelecidos;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme os prazos estabelecidos, após a entrega e aceitação dos conteúdos audiovisuais produzidos;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizadas as gravações das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rorainópolis, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a execução do contrato;
- e) Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, por motivos técnicos ou administrativos que inviabilizem a continuidade da contratação

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.
- 5.2. Prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 5.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 01 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para os eventos;
- 5.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido ou em desacordo com as orientações emitidas pelo fiscal de contrato.
- 5.5. Em hipótese alguma será aceito material ou serviço com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.
- 5.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.  
Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta
- 5.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.
- 5.8. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.A. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.B. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.C. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.D. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.E. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

6.8.A. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Das Sanções**

6.16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

7.2 Os serviços de gravação, edição e produção dos conteúdos audiovisuais das sessões plenárias serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado sobre o término da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas conforme especificado no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3 O prazo de recebimento será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança enviada pelo contratado, com a comprovação da prestação dos serviços conforme as etapas acordadas no contrato, incluindo a entrega dos vídeos e materiais editados das sessões plenárias.

7.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços mediante termo detalhado, que comprova o cumprimento das exigências técnicas e administrativas para a gravação, edição e produção dos conteúdos audiovisuais.

7.5 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar os resultados da execução do objeto, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, com base na qualidade e na quantidade dos serviços prestados.

7.6 O contratado fica obrigado a corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer erro ou falha nos serviços de gravação, edição e produção audiovisual identificados durante o recebimento provisório, antes da última medição e aprovação final dos serviços.

7.7 O recebimento provisório também estará sujeito à verificação de que todos os testes de qualidade foram concluídos e que a entrega dos vídeos e demais materiais complementares exigidos (como manuais e instruções, quando aplicável) foram feitas conforme o estabelecido.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se não atenderem às especificações e aos requisitos do Termo de Referência ou da proposta do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá incluir um relatório de análise da execução do contrato, acompanhado das ocorrências, documentações e conclusões sobre a execução dos serviços de gravação e edição, a ser encaminhado ao gestor do contrato para a formalização do recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade dos conteúdos entregues e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11 O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Caso sejam encontradas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, o contratado será solicitado, por escrito, a corrigir as falhas antes da conclusão do processo.

7.12 Será emitido Termo Circunstanciado para o recebimento definitivo, com base na verificação dos relatórios e documentos da execução dos serviços.

7.13 A empresa contratada será comunicada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato apurado pela fiscalização, conforme a execução dos serviços.

7.14 A documentação será encaminhada ao setor de contratos ou ao setor indicado, para formalização da liquidação e pagamento conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

7.15 Caso haja controvérsia sobre a execução dos serviços, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal referente à parte incontroversa, para que o pagamento seja efetuado com base nessa parte.

7.16 Nenhum pagamento será realizado enquanto o contratado não resolver as inconsistências na execução dos serviços ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não isenta o contratado de responsabilidades, como a garantia da qualidade e segurança dos conteúdos produzidos, nem da execução ética-profissional do contrato.

### **Liquidação**

7.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19 Para contratos de menor valor, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.20 Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente apresenta todos os elementos essenciais, como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução dos serviços;
- e) Valor a ser pago;
- f) Eventual retenção tributária.

7.21 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, ou se houver alguma circunstância que impeça a liquidação, o pagamento será suspenso até que o contratado regularize a situação.

7.22 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada via consulta ao SICAF ou outros meios oficiais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.23 A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a habilitação do contratado e garantir que não existem impedimentos para a contratação.

7.24 Caso a situação fiscal do contratado seja irregular, ele será notificado a regularizar em 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

7.25 Caso o contratado não regularize sua situação fiscal, o contratante tomará as medidas necessárias para garantir o recebimento dos valores devidos, incluindo o acionamento dos órgãos responsáveis.

7.26 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para a rescisão do contrato, garantindo a ampla defesa ao contratado.

7.27 Mesmo com irregularidades, se os serviços forem efetivamente prestados, os pagamentos serão realizados conforme o estipulado, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

7.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

7.29 Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com base nos serviços de gravação, edição e produção entregues.

### **Forma de Pagamento**

7.30 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, para a conta indicada pelo contratado, conforme as condições acordadas no contrato.

7.31 A data do pagamento será a data da emissão da ordem bancária.

7.32 Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação vigente.

7.33 A retenção incluirá IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

7.34 A retenção de 11% sobre a Contribuição Previdenciária será efetuada conforme a Lei nº 8.212/1991 e a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009.

7.35 O ISSQN será retido conforme a Lei Complementar nº 116/2003.

7.36 Os percentuais de tributos serão retidos conforme a legislação vigente, independentemente de valores incluídos na planilha.

7.37 Caso o contratado seja optante pelo Simples Nacional, será isento de retenção sobre tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação de que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006.

### **Do Reajuste**

a) Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 meses após a apresentação das propostas.

b) Após o primeiro ano de vigência, os preços poderão ser reajustados utilizando o índice IPCA para as obrigações iniciadas e concluídas após o primeiro ano.

c) Para reajustes subsequentes, o prazo será contado a partir do último reajuste.

d) Se o índice de reajuste não for divulgado, o contratante pagará com base na última variação conhecida, ajustando posteriormente quando o índice for definido.

e) O índice definitivo será utilizado nas aferições finais.

f) Se o índice utilizado for extinto, um novo índice será acordado conforme a legislação vigente.

g) Na ausência de previsão de um índice substituto, será acordado um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Da Vigência**

a) O prazo de execução deverá de ser de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Presencial**, conforme a Lei nº 14.133/2021, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, que atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O julgamento das propostas será do tipo **Menor Preço, por Item**, garantindo a seleção da proposta que ofereça a melhor combinação de custo e atendimento às especificações exigidas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gravação em vídeo de todas as sessões oficiais da Câmara: Ordinárias Extraordinárias Itinerantes Solenidades</li><li>• Edição de áudios das gravações das sessões sem cortes de edição</li><li>• Edição e Alimentação dos canais de publicidade oficiais da Câmara Municipal</li><li>• Edição e Elaboração de jornal informativo sobre as ações parlamentares coletivas</li><li>• Produção de conteúdo informativo e jornalístico institucional</li><li>• - Serviços de edição de imagens, áudios e vídeos para fins institucionais e de interesse coletivo</li><li>• - Cobertura de eventos oficiais</li></ul>	12	MÊS	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Rorainópolis-RR  
Unidade: Secretaria de Administração  
Projeto/atividade: 010100  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS  
Tipo de Empenho: Global



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Município de Rorainópolis RR reserva-se no direito de impugnar os materiais/equipamentos fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Rorainópolis- RR, 28 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

**DHENILSON DA SILVA CARPANINI**

Assessor Legislativo  
Portaria nº 019/2025

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação dos materiais, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**LETICIA OLIVEIRA DA ROCHA**

Secretária de Administração  
Portaria nº 005/2025



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)  
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**Obs.:** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2025

\_\_\_\_(empresa)\_\_\_\_, com sede \_\_(endereço)\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, para representá-la junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2025, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)  
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_ (razão social)\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBS.: A SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social)\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2025– SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO VIII- MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: \_\_\_/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°: \_\_\_/2025

ABERTURA DIA: / /2025

HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	N° da agência bancária:	Conta n.º
<b>Dados do Representante Legal</b>	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa  
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO n° \_\_\_\_/2025

PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2025

OBJETO:

ABERTURA DIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

HORÁRIO: \_\_\_\_\_ : min.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial a n.º / , Processo n.º / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n.º. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO XI - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1. DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:**

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

**2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:**

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

**1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

**2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular com firme reconhecido qual conste poderes para praticar atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX  
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS,  
..... E  
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Rorainópolis, Estado de Roraima, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, situada na ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor, ....., brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. .... bairro ....., Rorainópolis/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº ..... com sua sede na Avenida/Rua....., Nº Bairro....., na cidade ....., Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
  - 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.
- 1.4.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. *O prazo de vigência do contrato terá duração de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de contrato, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de *de R\$ xxxxx (xxxxxx)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega do objeto,
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado, que será responsável por supervisionar as gravações e edições das sessões plenárias, bem como a qualidade do material entregue;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação, caso a Contratada não cumpra os prazos ou a qualidade dos serviços estabelecidos;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme os prazos estabelecidos, após a entrega e aceitação dos conteúdos audiovisuais produzidos;
- e) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizadas as gravações das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rorainópolis, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a execução do contrato;
- f) Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, por motivos técnicos ou administrativos que inviabilizem a continuidade.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste termo de referência, com relação à gravação, edição e produção dos conteúdos audiovisuais das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rorainópolis;
- b) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início imediato da prestação dos serviços, com a devida comprovação, caso haja algum impedimento técnico ou logístico para realizar os serviços de gravação e edição;
- c) Iniciar a prestação dos serviços de gravação, edição e produção audiovisual imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer conteúdo ou informação gerada durante as gravações e produções dos vídeos, que envolva a Câmara Municipal de Rorainópolis ou terceiros, orientando seus empregados neste sentido;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, garantindo a qualificação técnica necessária e que atenda aos requisitos especificados no termo de referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte dos serviços de gravação, edição e produção, sem autorização prévia da Administração;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros encargos que incidam



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

ou venham a incidir na execução dos serviços contratados, inclusive os relacionados a equipamentos e materiais necessários para a gravação e produção dos conteúdos audiovisuais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) *'dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III) *dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX) *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;**

**a.1.** Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 16.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa;**

**b.1.** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **subitem 11.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

**b.2. Impedimento de Licitar e contratar;**

b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar**, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**c.1.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

**c.2.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 11.2. alíneas c) e c.1.**

**c.3.** A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

11.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO XIII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2025

**ABERTURA DIA:** 21/ 02/2025.

**HORÁRIO:** 09h:00min

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone p/ Contato: ( ) \_\_\_\_\_

Rorainópolis - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

CARIMBO DO CNPJ

-----  
Nome Completo

**RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:**

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, por meio do e-mail: **camaraderorainopolis@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.